PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 178/2022
EMENTA: Institui o Programa Adote Pato Branco, no município de Pato Branco e dá outras providências.
AUTORES: Marcos Diedrich Junior - União Brasil
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 07 de outubro de 2022
RELATOR: Romulo Faggion - União Brasil

I- **RELATÓRIO E ANÁLISE**

O Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, apresentado na data de 07 de outubro de 2022, pelo Nobre Vereador Marcos Diedrich Junior - União Brasil, pretende instituir o Programa Adote Pato Branco, no município de Pato Branco

O presente Projeto em tela, propõe nos termos de sua justificativa, a execução, manutenção e conservação de áreas municipais, atendendo o interesse público, visando a desburocratização do processo de assinaturas de convênios entre o Poder Público e a iniciativa privada.

O programa que se pretende criar busca estabelecer uma parceria entre os setores públicos e privado. Para tanto, seria firmado instrumento, no qual o particular seria responsável pelo zelo do patrimônio público, em contrapartida poderia utilizar o local para fins de propaganda.

Pois bem, através do Requerimento nº 840/2022, foi solicitado ao Executivo Municipal, manifestação técnica sobre o referido projeto. Em reposta, o Ofício nº 406/AL o Secretário de Engenharia e Obras, declarou que o projeto está de acordo com a lei vigente, entretanto sugeriu que fosse também requerido a Secretaria do Meio Ambiente para que pronunciassem-se a respeito da matéria.

Diante disso, sob o Requerimento nº 226/2023 , foi solicitado a Secretaria do Meio Ambiente manifestação sobre a viabilidade técnica do referido projeto, a qual por sua vez, sob o Ofício nº 75/AL não apresentou óbice quanto ao projeto, contudo sugeriu uma análise jurídica e firmar um termo de cooperação entre o Município e a empresa interessada. Além disso, salientou que é preciso estar bem definido a localização, tipologia e dimensões das propagandas onde serão alocados nos limites do espaço público.

Ainda, foi protocolado Requerimento para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que manifestasse a respeito do tema. Como resposta o Ofício nº 160/AL, teve posicionamento favorável ao Projeto de Lei 178/2022, com a justificativa de que a formalização das parcerias previstas no referido PL reduzirá os gastos do Município com a manutenção dos equipamentos públicos.

Diante disso, foi solicitado novamente parecer jurídico para completação no parecer desta Comissão, em função da ideia central já estar regulamentada pela Lei nº 2.449/2005 (com as alterações promovidas pela Lei nº 4.811/2016).

A referida Lei acima citada coincide em praticamente tudo em relação ao PL objeto de análise, porquanto se pretende repassar à iniciativa privada a conservação e manutenção de bens públicos, sob uma troca direta de publicidade. Basicamente, o que trata a Lei nº 2.449/2005, chegando-se à conclusão que realmente não se necessitaria de nova regulamentação legal para viabilizar o que se busca a legislação.

Ainda de acordo com o parecer jurídico desta Casa, não há impedimento técnico que impeça a confecção de nova legislação tratando de assunto já regulamentado, desde que seja mais abrangente do que a Lei antiga. Ocorre que no presente caso a norma que pretende-se criar não á mais abrangente, e ainda, seriam necessárias emendas pontuais delimitando e definindo, como por exemplo, a localização, tipologia e dimensões das propagandas onde serão alocados nos limites do espaço público.

Contudo, tal solução pode se tornar ineficaz, em vista de que o autor da proposição não se encontra mais como vereador, porquanto assumiu interinamente na qualidade de suplente.

II- TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise emitimos o presente parecer.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, sendo o voto deste relator CONTRÁRIO a regular tramitação deste Projeto de Lei.

Pato Branco, 22 de junho de 2023.

IV - CONCLUSÃO

Os Membros da Comissão de Justiça e Redação, após análise de todos os Requerimentos e com a complementação do parecer jurídico, em reunião realizada em 21 de junho de 2023, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **parecer CONTRÁRIO,** ao Projeto de Lei nº 178/2022 em razão da matéria já estar regulamenta pela Lei nº 2.449/2005,com as alterações promovidas pela Lei nº 4.811/2016.

Pato Branco, 22 de junho de 2023.

RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Verifique as assinaturas em:
https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=633C9820-A501-44F3-A61C-67D4FB368BEF

Chave de acesso: 633C9820-A501-44F3-A61C-67D4FB368BEF

Hash do documento
c7145f8f2b25d6caafec93f84f1e73f92918c458cdd382763bdeeeec71bba0f1

Documento disponível em

Documento(s) gerado(s) em 22-06-2023, com o(s) seguinte(s) participante(s):

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO - 052.405.169-01 em 22/06/2023 14:13 UTC-03:00
Tipo de Assinatura: Digital
Identificação: Por e-mail: vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br
Geolocalização: Latitude: -26.2236364 Longitude: -52.6707243
IP: 177.75.96.106

Assinatura

ASSINADO POR
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
CPF 052.405.169-01
ACT-Safeweb 22/06/2023 14:13:09

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil

ROMULO FAGGION - 972.898.419-72 em 22/06/2023 14:13 UTC-03:00
Tipo de Assinatura: Digital
Identificação: Por e-mail: vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br
Geolocalização: Latitude: -26.2236364 Longitude: -52.6707243
IP: 177.75.96.106

Assinatura

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 22/06/2023
14:13:32

Documento eletrônico assinado digitalmente. Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil	ICP Brasil

RODRIGO JOSÉ CORREIA - 009.361.749-60 em 22/06/2023 15:30 UTC-03:00
Tipo de Assinatura: Digital
Identificação: Por e-mail: vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br
Geolocalização: Latitude: -26.2248778 Longitude: -52.6707243
IP: 177.75.96.106

Assinatura

RODRIGO JOSÉ CORREIA
CPF 009.361.749-60
ACT-Safeweb 22/06/2023
15:30:20

Documento eletrônico assinado digitalmente. Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil	ICP Brasil

CLAUDEMIR ZANCO - 856.697.099-34 em 22/06/2023 15:35 UTC-03:00
Tipo de Assinatura: Digital
Identificação: Por e-mail: vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br
Geolocalização: Latitude: -26.2236364 Longitude: -52.6707243
IP: 177.75.96.106

Assinatura

CLAUDEMIR ZANCO
CPF 856.697.099-34
ACT-Safeweb 22/06/2023
15:35:23

Documento eletrônico assinado digitalmente. Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil	

RAFAEL CELESTRIN - 010.011.779-16 em 22/06/2023 16:12 UTC-03:00

Tipo de Assinatura: Digital

Identificação: Por e-mail: vereadorcelestrin@patobranco.pr.leg.br

Geolocalização: Latitude: -26.2248778 Longitude: -52.6707243

IP: 177.75.96.106

Assinatura

RAFAEL CELESTRIN
CPF 010.011.779-16
ACT-Safeweb 22/06/2023
16:12:18

Documento eletrônico assinado digitalmente. Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil	